

TERMO DE COMPROMISSO PELO USO COMPARTILHADO DE DADOS PESSOAIS Nº 11/2022/ANA

Documento nº 02500.063160/2022-78

Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA** e a **AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA**, que tem como objeto o uso e o compartilhamento de dados cadastrais, no âmbito do Processo Administrativo ANA nº 02501.002960/2019-15.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, no seu papel de CONTROLADORA, neste ato representada por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, conforme Portaria ANA nº 390, de 3 março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no DOU nº 129, Seção 2 de 8 de julho de 2002, indica, por meio deste ato, como deverá se dar o Tratamento de Dados Pessoais a ser realizado pela **AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.125/0001-52, com sede na Avenida Duarte da Silveira, S/Nº, Anexo ao DER – Torre, CEP 58013-280, em João Pessoa/PB, doravante denominada OPERADORA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Porfírio Catão Cartaxo Loureiro, e em observância às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.002960/2019-15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Termo tem por objeto o uso e compartilhamento de dados com a finalidade de se levar à cabo a delegação prevista na Resolução ANA nº 98, de 20 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais a serem compartilhados, para os fins previstos neste Termo de Compromisso, são os cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, dentre eles:

I – Nome completo;

II – Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III – Endereço

IV – e-mail; e

V – Número de telefone fixo e celular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

Para a proteção à privacidade dos titulares de dados pessoais e atendimento das diretrizes da Lei nº 13.709, de 2018 e boas práticas, a OPERADORA obriga-se a:

I – Tratar, usar e atender os requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.

II – Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período estritamente necessário à execução das finalidades contratuais previstas ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura.

III – Garantir que o término do tratamento de dados e a eliminação destes se darão conforme o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709, de 2018.

IV – Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, armazená-los em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima.

V – Aplicar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra alteração, perda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados ou estranhos à essa relação contratual, bem como contra qualquer outra forma de tratamento irregular.

VI – Informar a CONTROLADORA imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

VII – Informar a CONTROLADORA se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiros solicitarem informações para a OPERADORA relativas ao tratamento de Dados Pessoais, devendo submeter tais solicitações à apreciação da CONTROLADORA.

VIII – Não fornecer, transferir, dar acesso ou compartilhar os Dados Pessoais aos quais tem acesso a terceiros, exceto se autorizado expressamente pela CONTROLADORA.

IX – Assegurar que os demais atos administrativos provenientes desta relação contratual que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste tenham ciência e cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.



X – Fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo assim a implementação de Boas Práticas e da Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 13.709, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais propostas de alteração deste Termo devem ser apresentadas previamente, por escrito, e acompanhadas de justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

A OPERADORA se responsabilizará caso dê causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente.

A CONTROLADORA se reserva ao direito de regresso estabelecido em lei, em casos de violações por parte da OPERADORA, consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela OPERADORA quando do tratamento dos Dados Pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões que decorram deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Brasília/DF, 6 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

(assinado eletronicamente)

PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO

Diretor-Presidente da AESA

